



Prefeitura Municipal de Laguna

Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 29 de agosto de 2013 - Publicação Extraordinária - Nº 427



LEI COMPLEMENTAR Nº 261 DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

“CRIA CARGOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGUNA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado o cargo de provimento em comissão de “Procurador Especial de Contratos”, com lotação na Procuradoria Geral e com vencimentos equiparados, para todos os fins, ao cargo de Procurador Jurídico, com o código “PG1”.

§ 1º São atribuições do cargo de Procurador Especial de Contratos, emitir pareceres sobre matérias administrativas relacionadas a contratos, licitações, convênios, termos de parceria e análogos;

§ 2º Os pareceres do Procurador Especial de Contratos são independentes e autônomos, não submetidos a reanálise por qualquer outro Procurador, cabendo apenas ao mesmo eventual reconsideração;

§ 3º Dos pareceres emitidos pelo Procurador Especial de Contratos cabe o acatamento ou não pelo Prefeito Municipal;

§ 4º É exigência para a ocupação do cargo ser inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, ter amplo conhecimento jurídico na área de contratos públicos e, em especial, licitações e convênios.

Art. 2º. Fica criado o cargo de provimento

em comissão de Natureza Especial – NE, de “Ouvidor Geral do Município”, com lotação no Gabinete do Prefeito e com subsídios equiparados, para todos os fins, ao de Secretário Adjunto.

§ 1º Compete ao Ouvidor Municipal:

I - Ouvir de qualquer do povo, inclusive servidor público municipal, reclamação contra irregularidade administrativa, deficiência de serviço público, abuso de autoridade praticado por integrante da Administração Municipal, bem como sugestões de melhoria dos serviços públicos municipais disponibilizados à população, dando conhecimento ao Prefeito Municipal;

II - Receber denúncia de ato considerado arbitrário, desonesto ou indecoroso, praticado por servidor público municipal e/ou ainda por preposto de concessionária de serviço público municipal;

III – Levar ao conhecimento do Departamento de Controle Interno os fatos que motivem a instauração de sindicâncias administrativas;

IV - Manter arquivo atualizado de toda a documentação relativa a denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

V - Elaborar relatório semestral de suas atividades e apresentá-lo ao Chefe do Executivo, a quem estará diretamente subordinado;

VI - Manter sigilo sobre a identidade do denunciante ou reclamante, quando assim solicitado;

VII - Participar, como membro, de todas as reuniões de secretariado, bem como de comissões de sindicância porventura instauradas no âmbito da administração municipal, se assim designado pelo Prefeito Municipal, sem interferir nas atribuições do Departamento de Controle Interno.

Art. 3º. As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, caso necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 de Lei Federal nº 4.320/64, sendo certo que tais despesas não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PORTARIA RH Nº 313/2013

ANEXA DIGITALIZADA.....Pg 02



PORTARIA JURÍDICA Nº 001/2013

ANEXA DIGITALIZADA.....Pg 04



Prefeitura Municipal de Laguna
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos
www.laguna.sc.gov.br

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro,
Centro Administrativo Tordesilhas - 4º andar
Laguna / SC - CEP 88790-000
Fone: 48 3646-0533 / Ramal 8712

PORTARIA RH Nº 313/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 18/02/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 134/2006 e Edital 021/2012.

- Aline Martins Duarte – HAB 300;
- Angela Maria Bonapace Tavares – HAB 300;
- Ana Cristina Rosa Fernandes – HAB 300;
- Ana Paula Miguel Ross – HAB 300;
- Ariane Corrêa Silva – HAB 300;
- Bruna Gomes Freitas – HAB 300;
- Casilda Caemerer da Silva – HAB 300;
- Cíntia Conceição dos Santos Pacheco – HAB 300;
- Claudiane Corrêa da Silva – HAB 300;
- Cleide da Conceição Pinto Estevão – HAB 300;
- Cristiane Pires dos Santos – HAB 300;
- Dayane Honorato da Silva – HAB 300;
- Elaine de Oliveira Viana – HAB 300;
- Elisângela Xavier Nascimento – HAB 300;
- Erika Claudino Caumo – HAB 300;
- Iara Terezinha Fernandes Silvério – HAB 300;
- Izabel Monteiro Rodrigues – HAB 300;
- Geobete Farias Leal – HAB 300;
- Grazielle Marcílio Alves – HAB 300;
- Josiane Batista – HAB 300;
- Júlia da Conceição Pinto – HAB 300;
- Karina Cardoso Abreu – HAB 300;
- Karine Vieira Oliveira Medeiros – HAB 300;



Prefeitura Municipal de Laguna

Secretaria de Administração e Serviços Públicos

Departamento de Recursos Humanos

www.laguna.sc.gov.br

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro
Centro Administrativo Tordesilhas - 4º andar
Laguna / SC - CEP 88790-000
Fone: 48 3646-0533 / Ramal 8712

- Karoline Corrêa Rosa – HAB 300;
- Katherine Westrup – HAB 300;
- Lisandra Custódio Amorim – HAB 300;
- Maria Aparecida da Silva Gazzola – HAB 300;
- Mariluci Sampaio Ribeiro – HAB 300;
- Maria das Dores Araújo da Conceição – HAB 300;
- Michele Costa Castro Silva – HAB 300;
- Míriam de Castro Borges – HAB 300;
- Nadjanara Rodrigues Machado – HAB 300;
- Patrícia da Silva Ribeiro Pavanati – HAB 300;
- Patrícia Valério Fidelix de Moraes – HAB 300;
- Raquel do Carmo Bittencourt – HAB 300;
- Sandra Aparecida Diecks – HAB 300;
- Sandro Alex de Mello Rita – HAB 300;
- Simone Cesário Oliveira Ricardo – HAB 300;
- Simoni Cristina Silva – HAB 300;
- Simone Silva de Oliveira – HAB 300;
- Suzete Maria Matos – HAB 300;
- Renata Puluceno de Oliveira – HAB 300;
- Vanessa Ferreira Paes – HAB 300;
- Vanessa Vieira Martins – HAB 300;
- Vilma Maria da Silva – HAB 300;
- Zoraia Silveira – HAB 300.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Fevereiro de 2013.


EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE
LAGUNA**

Procuradoria Geral

PORTARIA 01/2013 DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO,
NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna, **EVERALDO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e:

Considerando o Memorando interno nº 333/2013 da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Parecer Jurídico datado de 15 de agosto de 2013, que aponta inexecução de obras e indícios de irregularidades em procedimentos

Considerando a Sumula 473 do STF, e o poder-dever da administração de anular os atos com vício e ilegais e responsabilizar os que deram causa.

Considerando a Lei Complementar 136/2006 que dispõe que *Sempre que for desconhecida a autoria da infração ou da irregularidade administrativa, o processo disciplinar será precedido de inquérito administrativo, o qual será instruído pela mesma comissão.*

RESOLVE:

Art. 1º **DETERMINAR**, instauração de INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, para apuração de supostas irregularidades, previsto na Lei Complementar 136/2006, art.90, com apuração das infrações previstas na referida Lei.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior e com fundamento no artigo 92 e seguintes da Lei Complementar 136/2006, nomeia a Comissão Processante que será composta pelos seguintes servidores: Luis Fernando Nandi Vicente, Daniel Roberge e Adriana Maciel Machado, integrantes do quadro efetivo do Município de Laguna.



PREFEITURA DE
LAGUNA

Procuradoria Geral

Art.3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Diário Oficial

Publicação da Prefeitura Municipal
de Laguna, editada pela Secretaria de
Comunicação Social - Secom.

Prefeito Municipal:
Everaldo dos Santos

Endereço:
Rua Voluntário Carpes, 155 - Centro
CEP 88790-000 - Laguna - SC

Tel.: (48) 3644-8700

Este documento está disponível no site:
www.laguna.sc.gov.br

ANEXOS

Esta publicação
NÃO CONTÉM OUTROS ANEXOS:

.....
Total de páginas desta
edição impressa: **06 pg.**